



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.363-A, DE 2004 (Do Sr. Aroldo Cedraz)

Dispõe sobre a isenção de pagamento de ingressos ou qualquer outro tipo de cobrança para acesso a parques de exposições os profissionais formados em Ciências Agrárias.; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. ALMIR SÁ).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

- I - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
 - parecer do relator
 - parece da comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os profissionais de nível médio e superior, com formação nas áreas das Ciências Agrárias, ficarão isentos de pagamento de ingressos ou qualquer outra modalidade de cobrança para acesso a parques de exposições e feiras, que se destinam à divulgação do conhecimento de áreas afins.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de sessenta dias.

Art.3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um dos líderes mundiais na produção e exportação de vários produtos agropecuários. É o primeiro produtor e exportador de café, açúcar, álcool e sucos de frutas. Além disso, lidera o ranking das vendas externas de soja, carne bovina, carne de frango, tabaco, couro e calçados de couro.

O agronegócio brasileiro pode ser facilmente identificado como moderno, eficiente e competitivo. O Brasil tem 388 milhões de hectares de terras agricultáveis férteis e de alta produtividade, dos quais 90 milhões ainda não foram explorados. Esses fatores fazem do país um lugar de vocação natural para a agropecuária e todos os negócios relacionados à suas cadeias produtivas. O agronegócio é hoje a principal locomotiva da economia brasileira e responde por um em cada três reais gerados no país.

A importância desse setor vital para o país pode ser expressa em números. Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o agronegócio é responsável por 33% do Produto Interno Bruto (PIB), 42% das exportações totais e 37% dos empregos brasileiros. Estima-se que o PIB do setor chegue a US\$ 180,2 bilhões em 2004, contra US\$ 165,5 bilhões alcançados no ano de 2003. Entre 1998 e 2003, a taxa de crescimento do PIB agropecuário foi de

4,67% ao ano. No ano de 2003, as vendas externas de produtos agropecuários renderam ao Brasil US\$ 36 bilhões, com superávit de US\$ 25,8 bilhões.

Nos últimos anos, poucos países tiveram um crescimento tão expressivo no comércio internacional do agronegócio quanto o Brasil. Os números comprovam: em 1993, as exportações do setor eram de US\$ 15,94 bilhões, com um superávit de US\$ 11,7 bilhões. Em dez anos, o país dobrou o faturamento com as vendas externas de produtos agropecuários e teve um crescimento superior a 100% no saldo comercial. Esses resultados levaram a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (Unctad) a prever que o país será o maior produtor mundial de alimentos na próxima década.

Esses resultados que a economia nacional vem obtendo nesse setor não chegam a causar surpresa, até porque, a produção do campo, historicamente, sempre exerceu um papel importante não só no perfil de nossa economia como também no perfil de nossa própria identidade cultural. Cabe ainda destacar que, os excelentes resultados alcançados pelas exportações do setor e o crescente aumento do nível de empregos na cadeia produtiva não podem ser atribuídos apenas à vocação agropecuária brasileira. O desenvolvimento científico-tecnológico e a modernização da atividade rural, obtidos por intermédio de pesquisas e da expansão da indústria de máquinas e implementos, contribuíram igualmente para transformar o país numa das mais respeitáveis plataformas mundiais do agronegócio.

Este projeto de Lei tem como escopo apoiar essa tendência vencedora, que torna o agronegócio brasileiro incomparável, facilitando o acesso dos profissionais da iniciativa privada e os técnicos das instituições de pesquisas e desenvolvimento do Governo às feiras e exposições agrárias que, como todos sabemos, constituem um dos segmentos que movimentam ininterruptamente o interior e até mesmo as capitais. Além de lazer e negócios, estas feiras e exposições proporcionam aos interessados a troca de informações valiosas e seguras, difundindo experiências nacionais e internacionais, cujo conhecimento se tornará

indispensável aos profissionais que prestam assistência ao produtor rural e ajudam a fazer do agronegócio brasileiro um dos principais setores, senão o principal. Os profissionais das Ciências Agrárias exercem um papel primordial na diminuição das assimetrias de informação existentes nesse mercado. São responsáveis pela aplicação de muitas das técnicas recém criadas para melhoria das condições de produção no campo e também pelo fornecimento de informações precisas e valiosas que fazem as inovações no setor chegarem mais rapidamente até as fazendas.

Remetemos ao Poder executivo a tarefa de regulamentar a lei para, entre outras coisas, especificar as profissões de nível superior já regulamentadas, tais como a de Engenheiro Agrônomo, e Florestal, Zootecnista a de Médico Veterinário e as profissões de nível médio, como a de Técnico Agrícola, e dispor sobre o documento profissional de identificação. Pensamos ser o decreto o meio adequado para isso, de vez que a formação acadêmica, hoje, encontra-se em franco dinamismo, com o surgimento de novos cursos e especializações em tempo relativamente curto. O decreto poderá, sem dúvida, adaptar-se melhor do que a lei a esse ambiente de dinamismo do mercado de trabalho.

Sentimo-nos, pois, no dever, de trazer para o exame do Congresso Nacional essa iniciativa que, beneficiando o profissional das Ciências Agrárias, beneficiará muito mais a economia no setor rural. Trata-se, na verdade, de seguir o caminho já traçado e que demonstrou ser o correto, apoiar a qualificação e a profissionalização do setor rural, para a prosperidade no campo e nas cidades. Para esse nosso esforço, pedimos o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2004.

Deputado Aroldo Cedraz

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, do Ilustre Deputado Aroldo Cedraz, propõe fiquem os profissionais das ciências agrárias, de nível médio e superior, isentos do pagamento de ingressos ou qualquer outra cobrança para o acesso a

feiras e parques de exposições de animais, produtos e equipamentos de uso no meio rural.

Em sua justificação, o nobre parlamentar exalta a importância do agronegócio na economia brasileira, destacando o recente avanço científico e tecnológico verificado no setor. Em seguida, ressalta que sua intenção, ao facilitar o acesso dos profissionais das ciências agrárias — quer estejam vinculados à iniciativa privada, aos setores de pesquisa, assistência técnica ou a outros — às feiras e exposições agropecuárias visa promover a troca de informações e a difusão de tecnologias, ambas indispensáveis para o exercício profissional dos técnicos em agropecuária (nível médio), engenheiros agrônomos, zootecnistas, médicos veterinários ou outras profissões, a serem definidas em regulamento.

O despacho de distribuição determina que a proposição — que tramita ao amparo do art. 24, II, do Regimento Interno — seja apreciada por esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Procedendo ao exame, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 4.363, de 2004, sob a perspectiva desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, parece-nos pertinente a proposta de conceder-se aos profissionais das ciências agrárias isenção do pagamento de ingresso às exposições agropecuárias.

O intuito do nobre Deputado Aroldo Cedraz é facilitar a participação de profissionais que atuam no setor agropecuário em eventos que tenham por objetivo a apresentação e difusão de inovações científicas e tecnológicas no campo do agronegócio. Espera-se que, com isso, em última instância, sejam gerados benefícios para toda a economia rural do Brasil.

Outro ponto a se ressaltar diz respeito ao caráter social desta iniciativa. O Projeto de Lei concede aos técnicos em agropecuária, engenheiros agrônomos, zootecnistas e médicos veterinários possibilidade de desenvolvimento profissional. Ao facilitar a qualificação e atualização desses profissionais, principalmente daqueles que se encontram fora do mercado de trabalho, proporcionar-lhes-á, por consequência, melhores oportunidades de emprego.

Ainda que o Projeto não traga em seu bojo uma estimativa da renúncia financeira a que deverá onerar a organização de eventos dessa natureza, avalio que

a relação entre o custo e o benefício desta proposição seja amplamente favorável ao agronegócio brasileiro.

Com base no exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.363, de 2004.**

Sala da Comissão, em 15 de fevereiro de 2005.

Deputado ALMIR SÁ
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente do Projeto de Lei nº 4.363/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Almir Sá.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Ronaldo Caiado - Presidente, Luis Carlos Heinze, Francisco Turra e Assis Miguel do Couto - Vice-Presidentes, Abelardo Lupion, Adão Pretto, Almir Sá, Anselmo, Carlos Dunga, Carlos Melles, Dilceu Sperafico, Dr. Rodolfo Pereira, Gervásio Oliveira, Heleno Silva, Iberê Ferreira, João Grandão, Josias Gomes, Kátia Abreu, Leandro Vilela, Luciano Leitoa, Moacir Micheletto, Nélcio Dias, Nelson Markezelli, Orlando Desconsi, Osvaldo Coelho, Vander Loubet, Waldemir Moka, Welinton Fagundes, Xico Graziano, Zé Gerardo, Zé Lima, Zonta, Antonio Carlos Mendes Thame, Dr. Francisco Gonçalves, Eduardo Sciarra, Geraldo Thadeu, Marcelino Fraga e Mauro Lopes.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2005.

Deputado RONALDO CAIADO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
